

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal de Nova Andradina - M.S.,  
sanciona e promulga a seguinte lei:  
art. 1º Toda o chefe do Executivo Municipal  
de Nova Andradina (M.S.) autorizado  
a receber propostas para arrendamento  
da área remanescente de terra gente  
ao Aeroponto local pertencente a munici-  
cipalidade.

art. 2º As propostas de arrendamento devem  
ser encaminhadas para a Câmara  
Municipal para a devida apreciação.

art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir  
da data de sua publicação.

art. 4º Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Nova Andradina - M.S., 03 de setembro  
de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

*Apolito Mozario Magalhães*  
Apolito Mozario Magalhães  
Prefeito Municipal

Dei nrº 059/79.

"Dispõe sobre o aumento do numero de  
cargos na Tabela I da lei nº 049 de  
08 de maio de 1979."

O chefe do Executivo Municipal de  
Nova Andradina - M.S., no uso das  
atribuições legais, e tendo em vista  
a aprovação da Câmara Municipal  
de Nova Andradina, sanciona e  
promulga a seguinte lei:

art. 1º A Tabela nº 1 que faz parte integrante  
da lei nº. 049/79 de 08 de maio de  
1979 passa a ter o seguinte

redação nas funções de serviços urbanos  
e de construções

1º

Padrões	nº de cargos	funções
13	08	Serviços Urbanos construtores

11

04

Serv. de Construções

14

15

Supervisores

13

10

Pedalinos - Classe A

11

10

Pedreiros Classe B

10

10

Pedreiros Classe C

08

80

Cavadores

artigo 2º - Esta lei entra em vigor a partir  
da data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - M.S., 04 de setembro de  
1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de São Paulo - Brasil

Autorizo e assino  
Prefeito Municipal

de nº 060/79

"Dispõe sobre crédito especial e dá outras  
providências."

O Chefe do Executivo Municipal de Nova  
Andradina - M.S., no uso das atribui-  
ções que lhe são conferidas por lei e,  
Tendo em vista a aprovação da Câmara  
Municipal de Nova Andradina - M.S.,  
pacione e promulga a seguinte lei:

art. 1º - É aberto no Departamento Contábil  
da Prefeitura Municipal de Nova